

<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato imprerivelmente até a data da realização da pré-matrícula, conforme cronogramas disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 2º - Participar de Sessão Pública e/ou comparecer à UNIFAL-MG para a pré-matrícula, assim como comparecer para entrevista/procedimento de heteroidentificação (vagas reservadas para cotas), conforme constar da chamada/convocação. 6.1.1 Os documentos básicos a serem enviados são: a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Histórico escolar do ensino médio. c) Certidão de nascimento ou casamento. d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 46 anos. e) Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. f) Uma fotografia 3x4 recente. g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>. h) Carteira de Identidade. i) Número do comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>. j) declaração negativa de matrícula ou registro acadêmico simultâneo em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (declaração disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>) 6.1.2. Documentos conforme sua modalidade de cota a serem enviados são os listados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 6.1.3 Não é necessária a autenticação de qualquer documento. 6.1.4 Quanto ao certificado de conclusão e histórico Escolar do ensino médio: 1) há escolas que no próprio histórico consta a declaração de conclusão de Ensino Médio; 2) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o histórico e certificado de conclusão do ensino médio, apresentar declaração original da escola de que concluiu o ensino médio com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis. 6.2 Para participar da Sessão Pública para Confirmação de Vagas e/ou realização de pré-matrícula, o candidato, após ter enviado os documentos por meio do sistema Online, deverá comparecer ao Campus que oferece o curso para o qual se inscreveu, nas datas prováveis constantes no Cronograma disposto no Anexo III. Os endereços dos Campi estão disponíveis, na parte inferior do link da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br). 6.2.1 Procuração/autorização: se a pré-matrícula e/ou a participação da Sessão Pública de Confirmação de Vagas for realizada por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a praticar estes atos, bem como documento de identidade com foto original do procurador e cópia do documento de identidade com foto do candidato. 6.2.1.1 Para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígena é obrigatória a presença do candidato no procedimento de heteroidentificação (entrevista realizada pela comissão de verificação), não sendo permitida representação por procuração. 6.3 O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio original (ou documento previsto no subitem 6.1.4), perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG. 6.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da pré-matrícula/registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no link: [www.unifal-mg.edu.br/sisu/](http://www.unifal-mg.edu.br/sisu/) 6.5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada. 6.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, pré-matrícula e/ou matrícula/registro acadêmico condicional. 6.7 Todo candidato convocado deverá: 1) providenciar até a data da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e/ou de pré-matrícula a documentação indicada nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> para a qual foi convocado e encaminhar a documentação em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>; 2) deverá preencher o questionário disponível em: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>; 3) ler e observar normas para participação da Sessão Pública de Confirmação de Vagas disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 6.8 Os candidatos, no ato da pré-matrícula e em local a ser definido, deverão apresentar o histórico escolar, o certificado do ensino médio (ou documento previsto no subitem 6.1.4) e documento de identidade com foto, TODOS originais. 6.8.1 O candidato classificado em uma das modalidades de pessoas com deficiência (listas 9, 10, 13 e 14), deverá apresentar, também no ato da pré-matrícula, laudo médico legível e original, emitido com menos de 90 dias, conforme documentos para pré-matrícula disponíveis no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 6.9 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas (listas 2, 6, 9, 10, 13 e 14) e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais. 6.9.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas serão convocados para entrevista, como procedimento de heteroidentificação complementar, com a ser realizada comissão de aferição de veracidade de autodeclaração de candidatos(as), especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade. 6.9.1.1 A critério da UNIFAL-MG, poderão ser convocados candidatos excedentes para o procedimento de heteroidentificação, por meio de publicação no endereço no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, para a entrevista com a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), sendo neste caso obrigatória a presença do candidato, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas. 6.9.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de não fazer análise de documentação para pré-matrícula e/ou socioeconômica do candidato à vaga reservada para a modalidade de cota étnico-racial, cujo resultado já tenha sido indeferido e expirado o prazo para recurso e/ou tenha sido negado provimento. 6.9.3 O Setor responsável pela análise socioeconômica poderá solicitar a apresentação de novos documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas in loco. 6.9.4 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário de entrevista para a conclusão da análise. 6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012 e suas alterações se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados. 6.11 O candidato terá sua pré-matrícula automaticamente indeferida em caso de indeferimento na análise da Avaliação Socioeconômica e/ou na análise da veracidade da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação de pretos, pardos ou indígenas) e/ou da análise de documentos de matrícula para comprovação de deficiência. 7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS 7.1 Caberá impugnação ao edital do processo seletivo, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, aos cuidados da DIPS, acompanhado das respectivas razões, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União. 7.1.1 O pedido de impugnação das normas do edital deverá ser apresentado por escrito em letra de forma ou digitado, e deverá ser protocolado somente no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado em um dos seus campi, nos seguintes endereços: , Campus Alfenas - Sede: Prédio O - Sala 300-A, de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h / na sexta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h. , Campus Poços de Caldas: Sala F 201, de segunda a sexta, das 8h às 21h20min. , Campus Varginha: Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h. 7.1.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis. 7.1.3 Não será aceito pedido de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior. 7.1.4 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital. 7.2 Se a pré-matrícula do candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas for indeferida por motivo relacionado diretamente à documentação de cotas ou por procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 7.2.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, por meio de requerimento próprio disponível no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, na aba FORMULÁRIOS, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, se for o caso e necessário, sob pena de não conhecimento do recurso. O recurso deverá ser assinado pelo candidato,

digitalizado e enviado EXCLUSIVAMENTE via Sistema online, em formato PDF, disponível no link: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php> 7.2.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de documentos no período de interposição de recurso ou em data diversa da data indicada para a pré-matrícula, pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas, por se tratar de documentos exigidos para a pré-matrícula. 7.2.3 Especificamente para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, será constituída pelo Reitor da UNIFAL-MG Comissão Recursal, composta por 3(três) membros, a qual julgará o recurso e encaminhará à DIPS. 7.2.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação complementar dos candidatos negros (pretos e pardos), o parecer emitido pela Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. 7.2.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso. 7.2.6 Não serão aceitos recursos de recurso e/ou recursos intempestivos. 7.3 O resultado da impugnação ou da interposição do recurso se dará no prazo de até 5(cinco) dias úteis a partir da data máxima para interposição da impugnação ou do recurso e será divulgado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 7.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso, serão assegurados ao candidato o direito à frequência às aulas e a realização de avaliações. 7.5 Após exauridas as possibilidades de recursos e julgamentos previstos neste edital, se negado provimento, o candidato será eliminado do processo seletivo, passando a ser proibida sua frequência às aulas e a realização de avaliações. 7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido, ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 Todas as Normas e os Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de pré-matrícula, matrícula ou registro acadêmico estarão publicados no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> e integram este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos endereços eletrônicos indicados neste item. 8.2 Este Edital, anexos, normas, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 8.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por falta de acesso a conteúdos e publicações por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso e/ou a transferência de dados. 8.4 A UNIFAL-MG divulgará em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação de matrículas ou registros acadêmicos deferidos, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> 8.5 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da DIPS. 8.7 Este edital, na íntegra, será publicado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA  
Reitor  
Em Exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 41/2017.  
Nº Processo: 23066013013201655.  
DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: 1º Termo Aditivo que tem por objeto prorrogar vigência do Contrato original cujo o objetivo é apoio da FAPEX ao projeto "Programa de difusão de Tecnologia em Pecuária", até 27/02/2020. Fundamento Legal: leis federais 8.666/93 e 8.958/94 alterada pela lei 12.349/10 e regulamentada pelos decretos 7.423/10 e 8.241/14 . Vigência: 28/02/2019 a 27/02/2020. Data de Assinatura: 15/01/2019.

(SICON - 15/01/2019) 153038-15223-2019NE800209

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 96/2017.  
Nº Processo: 2306603935201786.  
DISPENSA Nº 95/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 15139629000194. Contratado : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO -ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12(doze) meses e acréscimo de 25%(R\$3.750.000,00). Passando o valor global estimado de R\$15.000.000,00 para R\$18.750.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$3.750.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE802233. Data de Assinatura: 01/12/2018.

(SICON - 15/01/2019) 153038-15223-2018NE802592

### EDITAL Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 230 de 30/11/2018 e com retificações no DOU nº 232 de 04/12/2018 e nº 234 de 06/12/2018, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, resolve divulgar a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado na Unidade Universitária e Departamento a seguir especificado:

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - Departamento de Comunicação - Área/Subárea de conhecimento: Jornalismo (20h) - Candidatos: 1º Alexandro Mota da Silva; 2º Marcelo Oliveira Lima; 3º Lucielen Souza Lima; 4º Paula Cristina Janay Alves de Oliveira; 5º Thiago Emanuel Ferreira dos Santos; 6º Ana Paula Sampaio Guedes; 7º Sérgio Rodrigo da Silva Ferreira; 8º Marco Antônio Gomes da Cruz; 9º Enoe Lopes Pontes de Marques Tavares.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 26/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/01/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de vídeo, foto, telecomunicações e eletroeletrônicos e afins, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

ERIK MAUTONE PEREIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 15/01/2019) 153038-15223-2019NE800209

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 2306606532020183. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviços continuados de atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/01/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às

